



Secretaria de Estado da Casa Civil Gerência de Licitações
<cpl.sgg@gmail.com>

**A/C.: Leandro Crispim - Pedido de esclarecimento Pregão Eletrônico
n.º009/2012**

1 mensagem

CIR GRÁFICA <cirgraf@terra.com.br>
Para: cpl.sgg@gmail.com

15 de junho de 2012 15:13

Boa tarde de acordo com o item **DO EDITAL 11.1** qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão(25/06/2012). No entanto a empresa CIR GRÁFICA E EDITORA LTDA, vem através deste solicitar esclarecimentos em relação a quantidade que será pedida após a conclusão do certame, bem como o mesmo é um contrato anual e pode ser pedido parcelado cada item descrito nos lotes 01 e 02, mas preciso de uma quantidade mínima de pedido para que possamos concluir e orçamento e assim nos tornamos mais apto para a realização da licitação eletrônica.

Desde já, agradeço a atenção.



Rosana Bruna

(62) 3202-1150 (62) 8118-1243



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2012– SECC-GO

Resposta de pedido de esclarecimento do Edital

Solicitante: CIR GRÁFICA E EDITORA LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.396.403/0001-90.

Trata-se de resposta ao questionamento apresentado pela empresa **CIR GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, no dia 15/06/2012, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2012, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos para o período de 12(doze) meses**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos.

I. DO PEDIDO

A empresa solicita esclarecimentos em relação as quantidades mensais, de cada item dos lotes 01 e 02 do termo de referência, que serão pedidas após a conclusão do certame.

II. DA RESPOSTA

De acordo com ANEXO IV do Edital 009/2012 (Minuta do Contrato), especialmente na sua Cláusula Quarta, Subcláusulas primeira e segunda, informamos que os produtos deverão ser entregues mensalmente conforme a **demanda**, respeitando a quantidade estimada anual. Segue a transcrição:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

“CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

Subcláusula primeira – A entrega dos produtos deverá ser realizada MENSALMENTE, conforme demanda, iniciando até o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

Subcláusula segunda – A entrega será mensal, em quantidades definidas pelo Setor Competente, respeitando a quantidade estimada anual prevista neste contrato, podendo as quantidades mensais estimadas sofrerem alterações quando necessário.”

Goiânia, 19 de junho de 2012.



Leandro de Sousa Crispim

Pregoeiro